

A N E X O

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º DESTA LEI

a) Cargos de provimento efetivo:

Vice-Diretor-Geral

Taquígrafo-Revisor

Assessor Legislativo

Redator de Anais e Documentos Parlamentares

Psicotécnico

Assistente do Secretário-Geral da Presidência

Oficial Arquivologista

Oficial da Ata

Oficial Auxiliar da Ata

Administrador do Edifício

Ajudante do Administrador do Edifício

Ajudante de Almoxarife

Orientador de Pesquisas Legislativas

Superintendente do Equipamento Eletrônico

Auxiliar do Supervisor do Equipamento Eletrônico

Redator de Radiodifusão

Noticiarista de Radiodifusão

Locutor de Radiodifusão

Radiotécnico

Radiotécnico Auxiliar

Operador de Radiodifusão

Superintendente do Serviço Gráfico

Controlador Gráfico

Operador de Máquinas Reprodutoras de Textos

Conservador de Documentos

Ajudante de Conservador de Documentos

Chefe do Serviço de Transportes

Subchefe do Serviço de Transportes



Ajudante do Chefe do Serviço de Transportes
Chefe da Marcenaria
Técnico de Recuperação
Atendente de Enfermagem
Inspetor Policial Legislativo
Agente Policial Legislativo
Eletricista
Eletricista Auxiliar
Oficial de Tombamento do Patrimônio
Mecânico
Pesquisador de Orçamento
Operador de Telex
Técnico de Ar Refrigerado
Conservador de Ar Condicionado
* Operador de Som
Mecânico de Elevador
Estofador
Lavador de Automóvel
Auxiliar de Lavador de Automóvel
Vigia
Oficial Legislativo
Auxiliar Legislativo
Taquígrafo de Debates
Oficial Bibliotecário
Ajudante de Porteiro
Auxiliar de Limpeza
Auxiliar de Mecânico

b) Funções transitórias (FT)

Emendador
Impressor Tipográfico
Auxiliar de Encadernador
Linotipista
Compositor Paginador
Transportador.